



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
II AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3891/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita aquisição de instrumentos cirúrgicos, materiais auxiliares, equipamento de monitorização respiratória e lacres plásticos de segurança, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 01/06/2026, finalizando no dia 03/06/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 29 de maio de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compra



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formaliza-se a presente demanda visando à contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, materiais auxiliares, equipamento de monitorização respiratória e lacres plásticos de segurança, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, com vigência a partir de sua assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, demanda do serviço, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

1.3. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam o limite máximo de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento:

- no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- no Decreto Municipal nº 017/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Piracanjuba/GO;
- observadas, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 018/2024, que disciplina o processo de contratação pública municipal;
- no Decreto Municipal nº 019/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do município de Piracanjuba;
- no Decreto Municipal nº 021/2024, quanto aos critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, no que couber.

2.2. A contratação direta mostra-se adequada e legal, considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de atendimento da demanda de saúde e a possibilidade de fornecimento parcelado por meio de Ata de Registro de Preços.



2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que os bens possuem natureza divisível, especificações próprias e possibilidade de fornecimento independente, medida que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a objeto comum, de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado, entrega imediata e reduzido risco à Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, incluindo pinças cirúrgicas, cabos de bisturi, tesouras, instrumentais diversos, materiais auxiliares e equipamento de monitorização respiratória, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade operacional da unidade na realização de procedimentos cirúrgicos.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, segurança e qualidade dos procedimentos cirúrgicos realizados nesta unidade, especialmente em cirurgias de média complexidade, como colecistectomia convencional, hernioplastias e vasectomia. Tais procedimentos demandam instrumentais específicos, em condições adequadas de uso, esterilização e funcionamento, sendo imprescindíveis para a correta execução das técnicas cirúrgicas.

Verifica-se que os materiais atualmente disponíveis encontram-se, em parte, desgastados pelo uso contínuo, com perda de funcionalidade, além de quantitativo insuficiente para atender à demanda existente. Tal situação compromete diretamente a rotina do Centro Cirúrgico, podendo ocasionar atrasos, cancelamentos de procedimentos e aumento do risco de intercorrências durante os atos operatórios.

Além dos instrumentais cirúrgicos, a aquisição de materiais auxiliares e equipamento de monitorização, como estilete maleável tipo Bougie e capnógrafo, mostra-se necessária para reforçar a segurança assistencial em procedimentos que demandem suporte à via aérea, monitorização respiratória e acompanhamento adequado do paciente durante atos anestésicos, cirúrgicos, de urgência ou emergência.

Ressalta-se que a ausência ou inadequação desses materiais pode acarretar prejuízos significativos à assistência prestada, colocando em risco a segurança dos pacientes e impactando negativamente a eficiência dos serviços de saúde. A indisponibilidade de instrumentais, materiais auxiliares e



equipamentos apropriados pode dificultar a realização de procedimentos essenciais, comprometendo o atendimento tanto de caráter eletivo quanto de urgência.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite o atendimento da demanda de forma planejada e parcelada, conforme a necessidade real do Centro Cirúrgico, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados. Dessa forma, evita-se a formação desnecessária de estoque, reduz-se o risco de comprometimento excessivo e imediato dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e assegura-se maior eficiência na gestão da demanda.

Considerando a natureza dos itens, a possibilidade de desgaste, reposição gradual e necessidade de manutenção da capacidade operacional do Centro Cirúrgico, recomenda-se a utilização da Ata de Registro de Preços com vigência limitada ao exercício financeiro vigente, até 31 de dezembro de 2026, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da unidade, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

Tal medida preserva a capacidade operacional do Centro Cirúrgico, permite melhor planejamento das aquisições e evita o comprometimento financeiro imediato e integral dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Assim, conclui-se que o registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais de Centro Cirúrgico, incluindo instrumentais, materiais auxiliares, equipamento de monitorização respiratória e lacres de segurança, é medida necessária para manter a capacidade operacional da unidade, garantir a segurança dos procedimentos realizados e assegurar atendimento adequado à população.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição dos produtos os quantitativos estimados para aquisição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	22874	CABO DE BISTURI Nº 04	UN	2
2	61817	TESOURA METZENBAUM 18 CM CURVA, LONGA.	UN	2
3	61818	TESOURA MAYO RETA 16 CM.	UN	4
4	61819	TESOURA MAYO CURVA 16 CM.	UN	4
5	61820	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM.	UN	4
6	61821	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM.	UN	4
7	61822	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 18 CM.	UN	2
8	61851	PINÇA MIXTER 20 CM.	UN	2
9	61852	PINÇA ALLIS 18 CM.	UN	4



10	61853	PINÇA ANATOMICA COM DENTE PADRAO 18 CM.	UN	2
11	61854	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE PADRAO 18CM	UN	2
12	61855	PINÇA ANATOMICA COM DENTE LONGA 18CM	UN	2
13	61856	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE LONGA 20CM.	UN	2
14	61857	PINÇA BACKHAUS (PINÇA DE CAMPO, 13 CM).	UN	5
15	61858	AFASTADOR FARABEUZ ADULTO.	UN	4
16	61859	AFASTADOR DOYEN 120 MM.	UN	2
17	61860	AFASTADOR BALFOUR.	UN	1
18	61861	PORTA AGULHAS LONGO 24 CM.	UN	2
19	61862	PORTA AGULHAS LONGO 28 CM.	UN	2
20	61863	PINÇA FOESTER CURTA 20 CM.	UN	1
21	61864	PINÇA FOESTER CURVA LONGA 20CM.	UN	1
22	52447	CABO DE BISTURI N 03	UN	3
23	61865	TESOURA METZENBAUM CURVA E FINA 18 CM.	UN	2
24	61866	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO (HALSTED) 12 CM.	UN	6
25	61867	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA COM DENTE 16 CM.	UN	2
26	61868	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA SEM DENTE 16 CM.	UN	2
27	61869	PINÇA KOCHER 16 CM.	UN	4
28	61870	AFASTADOR LANGENBECK.	UN	2
29	61871	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM.	UN	2
30	61872	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO 20X10X05 CM.	UN	1
31	61873	PINÇA DE APREENSÃO DE DEFERENTE COM PONTA DE ENCAIXE, TIPO GANCHO 16 CM.	UN	1
32	61874	TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 16 CM.	UN	1
33	61875	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO, FINA, 15 CM.	UN	1
34	61876	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE, SERRILHADA, FINA, 15 CM.	UN	1
35	61877	AFASTADOR FARABEUZ, PAR, PEQUENO.	UN	1



36	61878	PORTA AGULHAS DELICADO, TIPO MAYO-HEGAR 16 CM.	UN	1
37	61879	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA ENUMERADO, 23 CM.	UN	1.000
38	61880	ESTILETE MALEÁVEL TIPO BOUGIE PARA AUXÍLIO EM INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL DIFÍCIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE USO HOSPITALAR, COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 60 E 70 CM, SUPERFÍCIE LISA E ATRAUMÁTICA.	UN	20
39	61881	CAPNÓGRAFO PORTÁTIL MULTIPARAMÉTRICO, DESTINADO A MONITORIZAÇÃO CONTINUA DE DIÓXIDO DE CARBONO EXPIRADO, FREQUENCIA RESPIRATÓRIA E CURVA CAPNOGRAFICA, COMPATÍVEL COM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS.	UN	1

4.2. **PARA O CAPNÓGRAFO**, entregar o equipamento acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, comprovação de regularização junto à ANVISA, quando exigível, e indicação de assistência técnica no Brasil.

4.3. Os quantitativos constantes da tabela são estimativos e representam o limite máximo de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

4.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, compatíveis com a finalidade hospitalar e com as normas sanitárias aplicáveis, quando exigíveis.

4.5. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível pela legislação aplicável ao produto.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos órgãos, endereços, datas e horários indicados na Ordem de Fornecimento, observadas as demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde, especialmente aquelas vinculadas ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro.

5.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem



como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Fornecimento e das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.5. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.5.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, da integridade dos produtos, do estado de conservação, da embalagem e da correspondência com a Ordem de Fornecimento;

5.5.2. **Recebimento definitivo:** após a análise da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto de recebimento definitivo para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

5.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria, inadequação, divergência de marca, modelo, medida, qualidade, certificação, registro sanitário ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. A recusa injustificada em substituir os produtos rejeitados, bem como o atraso na entrega ou o fornecimento em desacordo com as exigências estabelecidas, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à exigência de substituição do objeto e à reparação de eventuais prejuízos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:



- I. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**
- VIII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- X. Licença, autorização ou alvará sanitário, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da empresa.
- XI. Para os produtos sujeitos à regularização sanitária, especialmente equipamentos e materiais de uso em saúde, deverá ser apresentada comprovação de registro, cadastro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível pela legislação aplicável ao produto ofertado.

7. DA VIGÊNCIA



- 7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026, conforme orientação jurídica interna, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.2. Considerando a natureza do objeto, não haverá possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. O fornecimento dos bens se dará mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde**, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno.
- 8.2. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as despesas realizadas apenas quando houver efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens/serviços;
- 9.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 9.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa



ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores no fornecimento dos bens/serviços;

9.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

9.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento dos bens/serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9.12. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados, acompanhados dos documentos técnicos, manuais, certificados, registros ou demais documentos exigíveis, quando aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

10.2. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução do fornecimento dos bens/serviços;

10.3. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca das ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção;

10.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos bens/serviços, serão realizados pela Secretaria;

11.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, ao fornecimento dos bens/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

11.3. O fornecimento dos bens/serviços, objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.



12.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos bens/serviços.

12.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, após a verificação da conformidade da entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

12.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

12.6.1. Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

12.6.2. CND da União;

12.6.3. CND Estadual;

12.6.4. CND do FGTS;

12.6.5. CND Trabalhista;

12.6.6. CND Municipal.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha



expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

12.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

13. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos

CPF: 301.***.*** - 49

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

14.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

14.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Piracanjuba/GO, aos 08 (oito) de maio de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 514958392

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633